

PORTO & MAR

Anvisa amplia regras para combater vírus

Em nota técnica, agência inclui mais países em monitoramento e adota novas orientações

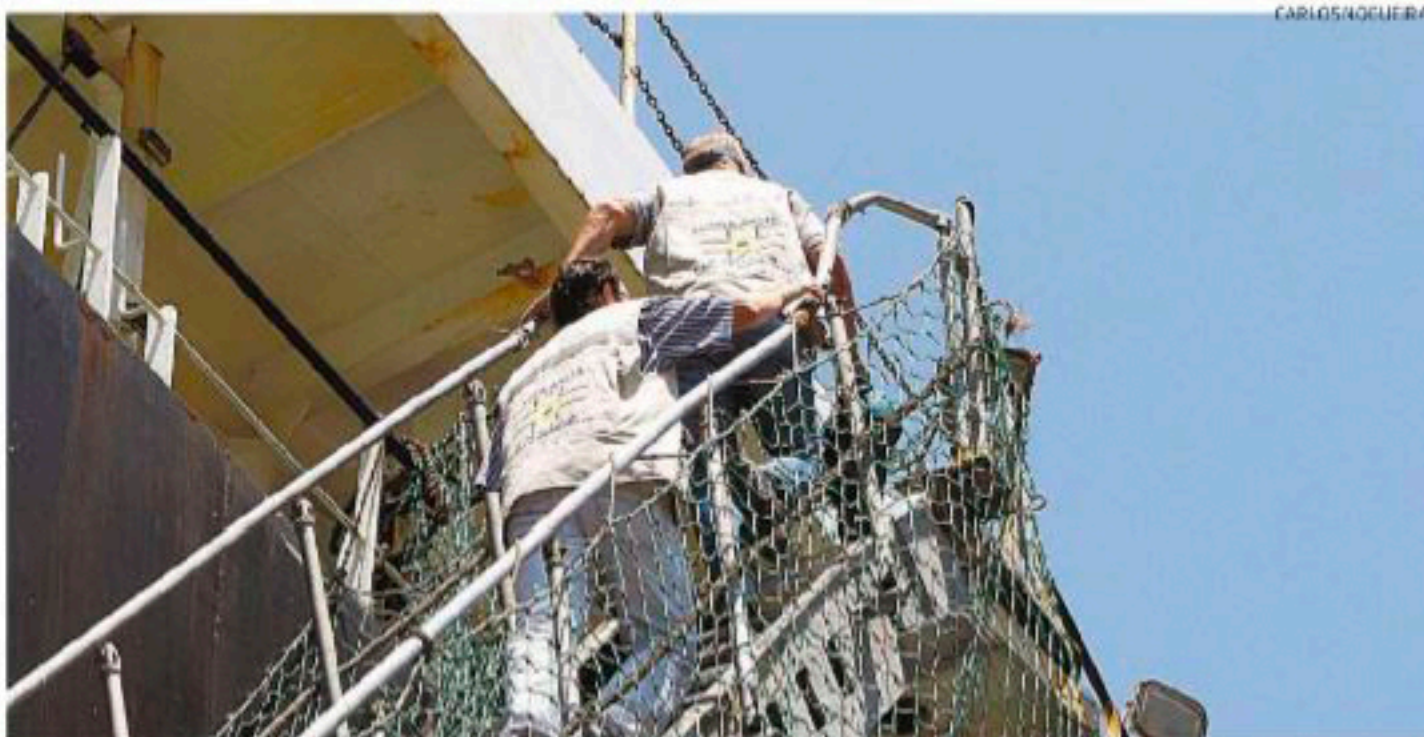
FERNANDA BALBINO
DA REDAÇÃO

A chegada, ao Porto de Santos, de navios que passaram por qualquer um dos 16 países com casos de coronavírus, nos 30 dias anteriores, deverá ser relatada por agências de navegação marítima às autoridades portuárias. A informação deverá ser registrada no programa Porto Sem Papel, que reúne órgãos do Governo Federal, assim como a Declaração Marítima de Saúde de toda a tripulação dessas embarcações.

Navios procedentes de Japão, Singapura, Coreia do Sul, Coreia do Norte, Tailândia, Vietnã e Camboja, além da China, já eram monitoradas no cais santista porque faziam parte da lista de atenção do Ministério da Saúde para a doença.

Agora, com os novos casos registrados em outros países, a relação inclui Itália, Alemanha, França, Austrália, Filipinas, Malásia, Irã e Emirados Árabes.

Segundo o diretor-executivo do Sindicato das Agências de Navegação Marítima



CARLOS NOGUEIRA

Agentes da Anvisa embarcam em navio no Porto de Santos: utilização de máscaras é recomendada

CRUZEIROS

Os navios de cruzeiro devem notificar, diariamente, casos de suspeita de doenças transmissíveis a bordo. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) faz o monitoramento diário dos eventos de saúde pública notificados, a fim de proporcionar resposta rápida a possíveis eventos de saúde a bordo dessas embarcações.

ma do Estado de São Paulo (Sindamar), José Roque, após questionamentos encaminhados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o órgão encaminhou uma nova nota técnica. O documento amplia a atenção para países e reúne orientações para autoridades e agentes de navegação.

“Entre os 16 países, o nos-

so maior volume de cargas comercializadas é com China, Alemanha, Japão e França. Nossas relações comerciais são mais fortes com eles e, agora, a atenção se estende aos navios que vêm desses locais”, destacou o executivo do Sindamar.

“Em caso de suspeita de coronavírus na embarcação, a emissão de Livre Prática deve ser realizada a bordo. O viajante deve ser mantido em local privativo, preferencialmente na cabine, e ser disponibilizada máscara cirúrgica, até que seja realizada avaliação da autoridade sanitária junto à vigilância epidemiológica, conforme definido no plano de contingência local. Após avaliação do caso, será definido se o viajante será descartado como caso suspeito, mantido a bordo em quarenta ou removido para o

hospital de referência designado”, diz a nota técnica da Anvisa.

SERVIDORES

Também foram reforçadas as ações de proteção de práticos e servidores da Anvisa, da Receita Federal, da Polícia Federal (PF), do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Vigiagro) e os trabalhadores que realizarem abordagem em meio de transporte, com viajantes provenientes dos países com transmissão local.

Neste caso, se não houver relato de presença de caso suspeito, a Anvisa recomenda a utilização de máscara cirúrgica. Se houver algum caso, com tripulante doente, é necessário utilizar máscara cirúrgica, avental, óculos de proteção e luvas.